



RESOLUÇÃO Nº. 008/CME/1998
APROVADA EM 02.07.1998

Regulamenta, em caráter experimental, a Avaliação do rendimento do Projeto Avaliação e Promoção Contínua – APC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas através da Lei Nº 377 de 18 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o que determina o inciso III do art. 11, combinados com o art. 23, com alínea a, inciso V do art. 24, todos da Lei Nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar ao Projeto, condições de desempenho adequado às suas peculiaridades.

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de avaliação do Projeto “Avaliação e Promoção Contínua” da Rede Municipal de Ensino, contemplado na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considera a evolução do aluno, mediante critérios de avaliação previamente estabelecidos, tendo em vista alcançar os objetivos do Projeto.

Art. 2º - As escolas que participam do APC, obedecerão as orientações contidas na Norma Pedagógica Nº 01/98 – SEMED/DE, que detalhará os procedimentos e os critérios que serão utilizados na avaliação do desempenho do aluno no decorrer do processo, ao final de cada etapa ou ciclo.

Art. 3º - Fica estabelecido, que o registro do aproveitamento do aluno será feito através da seguinte legenda:

S – Satisfatório:	Quando atingir os objetivos da etapa ou ciclo.
R – Razoável:	Houve aprendizagem, entretanto os objetivos não foram atingidos plenamente.
NS – Não Satisfatório:	Os objetivos não foram alcançados.

Art .4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus,
02 de julho de 1998.

MARIA LÚIZA SOARES SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação